



PROC. Nº 4331/06

P.L.C.E. Nº 07/06

*Institui o Conselho Municipal da  
Juventude e dá outras  
providências.*

**EMENDA Nº 6 AO P.L.C.E. 07/2006**

Acrescenta inciso à redação do Artigo 2º do PLCE Nº 07/2006, renumerando-se os demais:

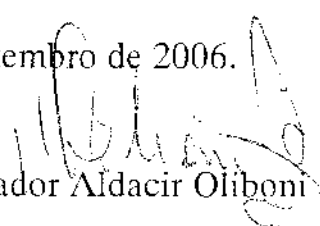
“Art. 2º - (...)

IX – receber, examinar e pronunciar-se sobre propostas, sugestões e reclamações encaminhadas por qualquer munícipe acerca das políticas públicas voltadas à juventude desenvolvidas pela Administração Municipal.” (NR)

**J U S T I F I C A T I V A**

A presente emenda possibilita que a cidadania de Porto Alegre possa encaminhar suas propostas, sugestões e reclamações acerca das políticas públicas direcionadas aos jovens. Mais do que isto, garante que os cidadãos possam participar efetivamente da construção deste conselho de direitos, que, desta forma fica fortalecido.

Sala das sessões, 13 de setembro de 2006.

  
Vereador Aldacir Oliboni